



SOBRAL
PREFEITURA

PORTARIA Nº 016/2025 - SESPOL

NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica de Sobral, c/c o Art. 37. da Lei 2563, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Carlos Jefferson Pacheco Silva como Gestor dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil.

Art. 2º O Gestor de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º O referida Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 01 de abril de 2025.

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer

composta pelos seguintes membros: I - Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro - Matrícula nº 48599 (Presidente); II - Carlos Alberto Alves Aragão - Matrícula nº 49274 (Membro); III - Julio Marques Ferreira Lima Filho - Matrícula nº 32516 (Membro). Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão observar as disposições contidas no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão instituída por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das funções designadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Marinho Junior Cavalcante - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 016/2025 - SESPOL - NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica de Sobral, c/c o Art. 37. da Lei 2563, de 03 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Carlos Jefferson Pacheco Silva como Gestor dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º O Gestor de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º O referida Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 01 de abril de 2025. Marinho Júnior Cavalcante - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 017/2025 - SESPOL - INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica de Sobral, c/c o Art. 37. da Lei 2563, de 03 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os municípios sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Instituir e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria do Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - Jose Anderson Borges Batista - Matrícula nº 48721; II - Matheus Schubert Arruda Paiva - Matrícula nº 48708; III - Lucas Djourkaef Ponte Silva- Matrícula nº 49467. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não

vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário do Esporte e Lazer. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 01 de abril de 2025 - Marinho Júnior Cavalcante - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 047/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal Nº 2.740, 31 de agosto de 2021, determina que o órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, indique representante que comporá a Rede Municipal de Ética Pública. CONSIDERANDO a Recomendação 001/2025 - CGM (Controladoria Geral do Município de Sobral), que solicita a indicação de representante de cada órgão da Administração Pública do Município que comporá a Rede Municipal de Ética Pública. CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 006/2025- CGM (Controladoria Geral do Município de Sobral), que solicita a indicação de servidor para integrar a Rede Municipal de Ética Pública. RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor a Rede Municipal de Ética Pública no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE). Art. 2º Os membros da Rede Municipal de Ética Pública designados por esta portaria exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os trabalhos desenvolvidos considerados de relevante serviço público. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, 01 de abril de 2025 Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 047/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025	
SERVIDOR	CARGO
Mateus Sales Pinheiro	Coordenador Jurídico
Ismênia Rodrigues da Ponte	Assessora Chefe

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 003/2025 - SEUMA - ABERTURA DE EDITAL PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a execução da 2ª Edição do Programa Jovens Pelo Clima de Sobral e a necessidade de documentar o processo de execução do programa para fins de transparência e divulgação das ações realizadas; CONSIDERANDO que a Bloomberg Philanthropies é a entidade financiadora do programa e estabelece diretrizes que devem ser seguidas no processo de contratação de serviços; CONSIDERANDO, das informações gerais, vamos lá? Aqui você vai encontrar as principais informações sobre o edital. RESOLVE: Art. 1º O que é este edital e qual seu objetivo? É uma ação da Prefeitura de Sobral, com incentivos do Fundo de Ação Climática Juvenil de organizações internacionais*. Ele selecionará projetos com soluções climáticas urgentes para Sobral. Seu objetivo principal é envolver jovens de 15 a 24 anos em ações que ajudem a reduzir os efeitos das mudanças climáticas. Isso fortalece a interação entre o governo local e a população, capacitando membros da sociedade a resolver problemas relacionados aos desafios climáticos, CONSIDERANDO: I. Qual o período de inscrição? a) Inscrições de 02/04/2025 até às 23h59 de 09/04/2025. II. Quantos projetos serão